

PROCOLO ENTRE PSICRONOS E CENTRO DE CULTURA E DESPORTO
DO PESSOAL DO MUNICIPIO DE CASCAIS



Entre:

A **PSICRONOS, Psicologia Clínica e Formação, Lda.**, pessoa coletiva número 507268610, com sede na Av. Elias Garcia, 137, 4º andar 1050-099 Lisboa, representada pela sua Gerente, Ana Cristina Sequeira Almeida,

e

O **Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Cascais**, adiante designado por **CCD Cascais**, no âmbito do presente Protocolo, com sede na Estrada de Manique, nº 1830 – Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, Edifício Social, 2º piso, 2645 – 131 Alcabideche, pessoa coletiva número 501084770, representada neste ato por João Bento Vitorino, Maria José Torres e Júlio Constâncio, respetivamente Presidente de vogal e secretário de Direção, é celebrado o presente Protocolo.

1ª

1. A **PSICRONOS** é uma empresa de clínica e consultoria em Psicologia que visa promover o equilíbrio psíquico e agir terapeuticamente, apoiada por uma equipa dinâmica e multidisciplinar especializada na avaliação, intervenção e acompanhamento psicológicos de Crianças, Adolescentes, Adultos e Seniores.
2. No âmbito do presente Protocolo a **PSICRONOS** oferece aos sócios e familiares diretos do **CCD Cascais** um desconto de aproximadamente 40% nos seus serviços, nomeadamente:

Serviços	Valor	Valor CCD Cascais
Consultas gerais e de especialidade	De 50€ a 65€	30€
Terapia de casal e familiar	70€	45€
Terapia de Grupo	30€	10€

3. Os valores acordados poderão sofrer revisões anuais, que serão comunicadas por email no mês que antecede a sua entrada em vigor.



2ª

Para terem acesso ao previsto no número anterior, os sócios e os seus familiares diretos do **CCD Cascais** deverão fazer prova da sua qualidade, através da apresentação do cartão de sócio ou de declaração da empresa e respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

3ª

A cessação do vínculo contratual dos beneficiários deste Protocolo com o **CCD Cascais** não implica a cessação dos serviços acordados, desde que as mesmas tenham sido acordadas antes do termo do vínculo.

4ª

O pagamento dos serviços a prestar pelos **serviços clínicos de psicologia ou psicoterapia** aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.

5ª

A disponibilização pela **PSICRONOS** de novos serviços e/ou ofertas ao abrigo deste Protocolo, durante o período de vigência do mesmo, entrará em vigor por mera troca de correspondência, eletrónica ou postal, dirigido às pessoas de contacto, nomeadamente: Carla Mendonça, pela **PSICRONOS** e Presidente de direção, [escritorio@ccdcascais.pt.](mailto:escritorio@ccdcascais.pt), pelo **CCD Cascais**.

6ª

A **PSICRONOS** compromete-se a fornecer ao **CCD Cascais** toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários dos serviços e/ou ofertas a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

7ª

O **CCD Cascais** compromete-se a divulgar junto dos seus funcionários, através dos respetivos meios de divulgação interna, os serviços e/ou ofertas que a **PSICRONOS** disponibiliza, em cada momento.

8ª

O presente Protocolo poderá ser modificado por mútuo consentimento das partes, através de comunicados escritos, nos quais se especifique a data de entrada em vigor da modificação.

9ª



O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo,

livremente e em qualquer momento, desde que o faça com um pré-aviso de 30 dias por carta registada com aviso de receção, sem que tal dê lugar à obrigação de pagar qualquer indemnização.

O presente Protocolo é aceite por ambas as partes, que seguidamente assinam dois originais.

Lisboa, 3 de dezembro de 2015

Pelo CCD Cascais


José João Duarte Coutinho


Pela PSICRONOS

